



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.013.781/0002-28 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2005
NOME EMPRESARIAL TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LOJA 15 E 16
CEP 58.414-060	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3221-4441	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 16:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados:

EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12.03.1959, Engenheiro, portador da identidade nº 478122 SSP/PB e CPF 203.227.804-97 e **CLÉA DE FÁTIMA COSTA DE MEDEIROS**, brasileira, natural de Santa Luzia/PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/12/1960, engenheira, portadora da identidade nº 680.504 SSP/PB e CPF nº 324.615.504-68, ambos residentes e domiciliados a Rua Severino Massa Spinelli, 381 – Apto 1502 – Tambauí – CEP 58039-210 – João Pessoa/PB, Únicos sócios da **TREVENTOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Dom Pedro II, 2015, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-440, inscrita no CNPJ sob n. 03.013.781/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200335465 (doravante denominada "Sociedade"),

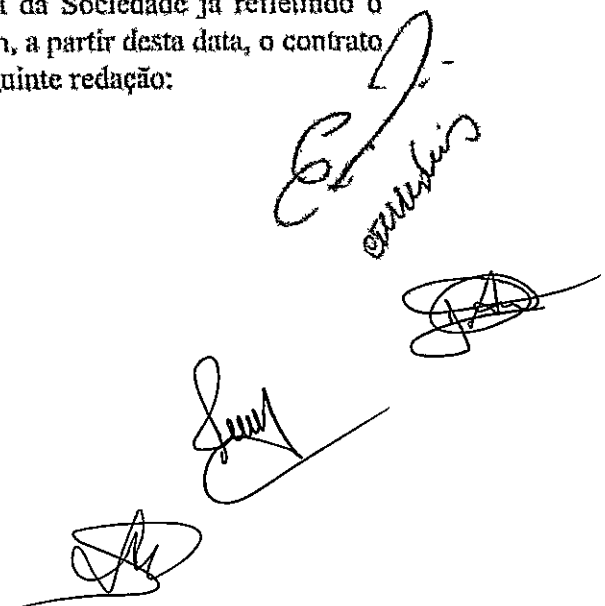
Por unanimidade de votos e sem ressalvas, **RESOLVEM:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar seu contrato social para doravante dispor que a Sociedade é regida por seu contrato social e pela Lei n. 10.406/02, com a aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade passa a funcionar com sua Sede a Rua Maria Leopoldina do Egito, 511 – Mangabeira, João Pessoa/PB – CEP 58058-650.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter por objeto social Comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos de limpeza para veículos e automóveis, Comércio Varejista de material de limpeza, conservação, sinalização e mercadoria em geral.

CLÁUSULA QUARTA - Consolidar o contrato social da Sociedade já refletindo o quanto consignado e aprovado nos itens anteriores. Assim, a partir desta data, o contrato social atualizado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

The block contains three handwritten signatures in black ink. The top signature is the largest and most prominent, followed by a smaller one to its right, and a third, even smaller one below the first. The signatures appear to be of the partners mentioned in the text: Edvaldo Nunes da Silva Filho and Cléa de Fátima Costa de Medeiros.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO E CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA "TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA".**

Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social **TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sendo regida por este contrato social, pelas disposições da Lei n. 10.406/02 aplicáveis às sociedades empresárias e, subsidiariamente, pela Lei n. 6.404/76, bem como pelos acordos de sócios arquivados no âmbito da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede a Rua Maria Leopoldina do Egito, 511 - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP 58058-650, podendo abrir ou encerrar filiais por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui a seguinte filial:

(a) **Filial 001**, localizada Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 300 - Sala 15 e 16 - Liberdade, Campina Grande/PB - CEP 58414-060, inscrita no CNPJ n. 03.013.781/0002-28 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 2590014942-7, dedicada às atividades Comércio Varejista de equipamentos de proteção individual e de segurança no trabalho, comércio varejista de material de limpeza, conservação, sinalização e mercadoria em geral.

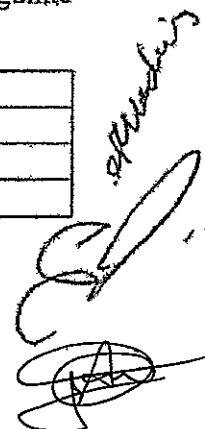
CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, Comércio varejista de produtos de limpeza para veículos e automóveis, Comércio Varejista de material de limpeza, conservação, sinalização e mercadoria em geral.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 05/03/1999 data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital Social e Responsabilidades dos Sócios

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio(a)	Percentual	Valor
Cléa de Fátima Costa de Medeiros	50%	R\$ 350.000,00
Edvaldo Nunes da Silva Filho	50%	R\$ 350.000,00
Total	100%	R\$ 700.000,00



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota, desde que integralizada, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem de forma solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.064 da Lei n. 10.406/02.

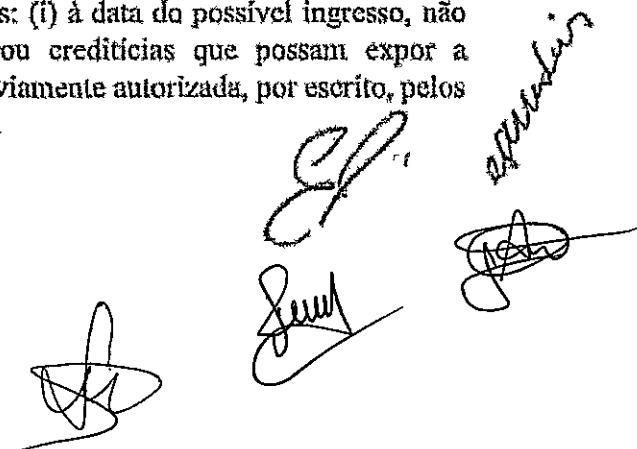
Direito de Preferência

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, que terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que tange a preço, prazos e condições de pagamento.

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir, seja a que título for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contranotificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

Parágrafo terceiro - Para preservar o "affectio societatis" existente entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a Sociedade a passivos, e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right with the word "apud" written vertically next to it.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO**, que ocupará o cargo de administrador.

Parágrafo primeiro - O administrador da Sociedade, terá poderes para: (i) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via cheques, cartões ou internet banking, com poderes para obter, renovar ou alterar senhas; (iii) obter, atualizar e renovar certificados digitais pela Sociedade; (iv) emitir, descontar, endossar e avalizar títulos de crédito pela Sociedade; (v) constituir procuradores, e (vi) representar a Sociedade, extrajudicial ou judicialmente, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante quaisquer pessoas de direito privado, inclusive bancos, instituições financeiras, companhias seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes, empresas e terceiros em geral.

Parágrafo segundo - O administrador da Sociedade, terá poderes para: (i) contratar, antecipar ou renegociar parcelamentos, empréstimos, linhas de crédito, financiamentos, leasings, consórcios e produtos similares, com ou sem a concessão de garantias pela Sociedade junto a qualquer instituição financeira;

Parágrafo terceiro - Ao administrador da Sociedade poderá ser atribuído pro labores mensais, a serem definidos, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

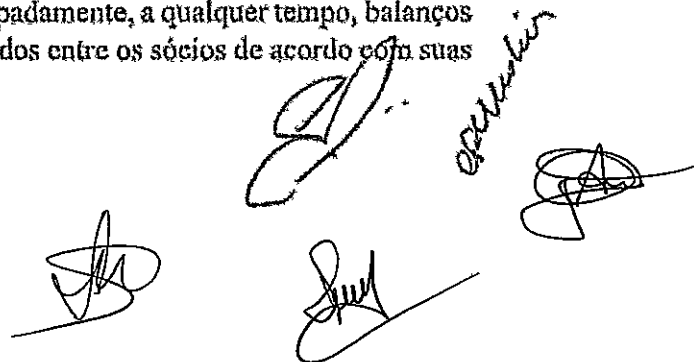
Declaração de Desimpedimento do Administrador

CLÁUSULA OITAVA - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não está enquadrado em nenhum dos crimes previstos na legislação brasileira em vigor que o impeça de exercer atividades civis, empresariais ou mercantis, nem se encontra condenado ou impedido, seja por lei especial, seja por decisão judicial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.

Exercício Social e Distribuições de Resultados Sociais

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Realizadas as deduções, reservas e provisões legais ou estatutárias cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados antecipadamente, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios de acordo com suas respectivas participações no capital social.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

Saída Espontânea de Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima terceira para apuração dos haveres porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - Conforme restar aprovado pelos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência.

Apuração de Haveres

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme cada caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

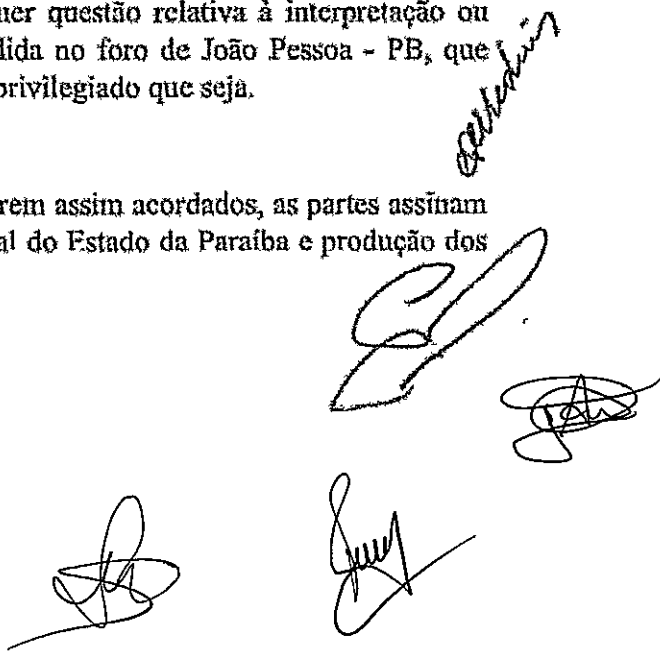
Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme os casos poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o quanto disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula sexta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especial a ser levantado em até 6 (seis) meses. **Parágrafo segundo** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Foro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer questão relativa à interpretação ou execução deste contrato social deverá ser decidida no foro de João Pessoa - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E por estarem assim acordados, as partes assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Autuado



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA.**

João Pessoa - PB, 01 de fevereiro de 2021.

Edvaldo Nunes da Silva Filho
Edvaldo Nunes da Silva Filho

Sócio Administrador

Clea de Fatima Costa de Medeiros
Clea de Fatima Costa de Medeiros

Sócia

MONTEIRO DA FRANCA
DAMÁSIO FRANCA JÚNIOR
HERÓDULO MACIEL FRANCA
LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS RACEDO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-004979

Reconheço por assinatura as firmas de:

EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO
CLEA DE FATIMA COSTA DE MEDEIROS

Doa fé, em testemunha da verdade, João Pessoa - PB 01/02/2021 17:12:48
IMPL:RS20,94 EEPJ:RS4.18 CARPENIR:52 1551RS1,04

SELO DIGITAL: AKZ11080-CD47 AKZ11081-2416

Confira a autenticidade em <http://portalodigital.pb.gov.br>

LUCIANO AUGUSTO DE FARIAS RACEDO - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 17:47 SOB Nº 20210067136.
PROTOCOLO: 210067136 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100799661. CNPJ DA SEDE: 03013781000147.
NIRE: 25200338465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 03.013.781/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:05 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.
Código de controle da certidão: **A34E.AA53.FA68.2A36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F294.6800.0347.2D20

Emitida no dia 16/02/2022 às 13:04:29

Nome Empresarial:

TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Endereço:

JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND

Número:

300

Complemento:

LOJA 15 E 16

Bairro:

LIBERDADE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58414-060

Inscr. Estadual:

16.146.676-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.013.781/0002-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via "Internet".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 32.256/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
300868	01/10/2005	
Razão Social		CNPJ
TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		03.013.781/0002-28
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		435960
Endereço		
AVN JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND nº 300 SALA 16 - LIBERDADE CEP 58105-420		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 16:22:09 do dia 23 de Fevereiro de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNB50FF43FDCA893F1B6796A211F88D708

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.013.781/0002-28
Razão Social: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Endereço: AV ASSIS CHATEAUBRIAND 300 SALA 16 / LIBERDADE / CAMPINA
GRANDE / PB / 58105-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020700331715397758

Informação obtida em 07/02/2022 16:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page. The first signature is more legible, while the second is more stylized and scribbled.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.013.781/0002-28

Certidão nº: 5658664/2022

Expedição: 16/02/2022, às 13:05:14

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.013.781/0002-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.013.781/0002-28

Razão Social: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Nome Fantasia: TREVENTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Certidão emitida às 14:42 de 23/02/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOP, SISCOPW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **J1ef.urMm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.